



Lido em
21 MAIO 2024

[Handwritten signature]

EMENDA Nº 007/2024

Protocolo: 68/2024

Autoria: Comissão de Políticas Gerais¹.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em *un* discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA**

56 de *21 MAIO 2024*

**MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
2.306/2024 (INSTITUI O 'ARRAIÁ DA
FLORESTA' - FESTIVAL DE QUADRILHAS
JUNINAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

Francisco
[Handwritten signature]
Mesa Diretora

Art. 1º Fica reestruturado o disposto no § 1º do artigo 2º do Projeto de Lei nº 2.306/2024, constituindo os incisos I, II, III e IV, passando a vigorar conforme adiante formalizado:

.....
Art. 2º

§ 1º - O Regulamento Geral do Concurso, será elaborado pela Secretaria de Cultura com a participação do Conselho Municipal de Cultura e das de representantes quadrilhas, e deverá estabelecer dentre outras, as seguintes regras:

- I - quem poderá se inscrever;
 - II - os requisitos para participação;
 - III - eventuais categorias; e
 - IV - premiações.
-

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Modificativa, conforme § 1º art. 146 do Regimento Interno, com o seguinte pronunciamento:

Em projetos de lei, a estrutura textual é crucial para a compreensão e aplicação das normas propostas. Os parágrafos são unidades básicas de organização, destinados a agrupar e desenvolver ideias relacionadas dentro do texto legal, enquanto **os incisos têm a função específica de enumerar itens ou aspectos**

Emenda nº 007/2024 – Modificativa e Aditiva ao PL Nº 2.306/2024 (Arraiá da Floresta)

Fl. 1 de 2

[Handwritten signatures]



Lido em

-- 21 MAIO 2024 --

particulares de uma disposição. A mistura de características de parágrafos e incisos pode comprometer a clareza e a coesão do documento, dificultando a interpretação e aplicação da lei. Por isso, é essencial manter a distinção entre essas estruturas para garantir a eficácia e a compreensibilidade do projeto de lei pelos operadores do direito e pela sociedade em geral.

Maiores considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário na deliberação da matéria.

Pelos motivos acima justificados solicito aos nossos pares que aprovem a presente Emenda, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura Lei.

Sala das Sessões
Alta Floresta – MT, em 16 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em VM discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA**

16^ª de 21 MAIO 2024

Francisco [Assinatura]
Mesa Diretora

1 Comissão de Políticas Gerais

Presidente: Vereador Bernardo Patrício dos Santos (MDB)

Vice-presidente/Relator: Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira (PT)

Membro: Vereador Douglas Pereira Teixeira de Carvalho (União Brasil)

[Assinatura]